



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.858/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

“ALTERA A LEI Nº. 2.624 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 – QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO À ASSIDUIDADE NO TRABALHO COM A CONCESSÃO DE UM ABONO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº. 2.624/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Farão jus a um abono salarial no valor de R\$.400,00 (quatrocentos reais) os servidores públicos municipais que, no transcorrer o ano em referência, assim compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro, não tiver faltado nenhuma vez ao serviço, excetuados os casos previstos no artigo 3º desta lei, lembrando que o presente benefício é um prêmio pela assiduidade e não um direito propriamente dito.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº. 2.624/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Não serão considerados como faltas, para os fins desta lei, os dias não trabalhados por ocasião de:

- a) férias;*
- b) recesso escolar;*
- c) gala;*
- d) nojo;*
- e) compensação de banco de horas;*
- f) licença-maternidade e licença-paternidade;*
- g) licença-prêmio;*
- h) afastamento por doença de segregação ou afastamento compulsório;*
- i) abonada.”*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa